



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde



OFICIO 039/2022

Processo Administrativo nº 049/2021 - SEMUS

São Francisco do Brejão, (MA), 25 de Abril de 2022

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de aditivo contratual de prazo nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa prestadora de serviços de apoio ao diagnóstico em exames laboratoriais, para atendimento dos usuários do SUS. Considerando a essencialidade dos serviços prestados – conforme consignado expressamente no Termo de Referência - e, por consequência, a sua imprescindibilidade à preservação do interesse público no tocante a observância de todas as normas pertinentes a matéria objeto do contrato.

Outrossim, esclarecemos ainda que o preço contratual não sofrerá qualquer acréscimo ou reajuste de valor, restando evidenciada a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida, como denota-se da minuta de Termo Aditivo que a esta se acosta para fins de apreciação por parte deste órgão jurídico.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lucilene Sousa Moraes
Secretária Municipal de Saúde

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC EIRELI

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **LUCILENE SOUSA MORAIS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 000054003796-6 SSP-MA e do CPF nº 805.583.803-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.663.605/0001-65, com sede na Rua Benedito Leite nº 812, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Manoel Marne Ibiapino Garreto, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 47285095-4 SESP-MA e do CPF nº 852.411.483-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo Aditivo** ao contrato decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, Processo Administrativo nº 049/2021 - SEMUS**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio ao diagnóstico em exames laboratoriais, para atendimento dos usuários do SUS, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021** tombado sob o nº **049/2021 - SEMUS** e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021** tombado sob o nº **049/2021 - SEMUS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 528.399,00 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e nove reais)

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021** tombado sob o nº **049/2021 - SEMUS**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**, para o fim de prorrogar por **doze meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois):

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de 2022

CONTRATANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL

CONTRATADO
CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____